

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.**

**Origem: Poder Executivo**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar dispositivo da Lei Complementar nº 007 de 04 de Abril de 2016, que dispõe do regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arvorezinha e dá outras providências.”*

**Art. 1º** - Fica acrescido o parágrafo 4º do Art. 101 da Lei Complementar nº 007 de 04 de Abril de 2016, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arvorezinha, e dá outras providências, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**§ 4º** - Fica autorizado os Servidores Públicos Municipais que possuem genitores e filhos, curatelados ou tutelados, portadores de deficiência ou interditados, a não necessitar obrigatoriedade de compensação de horários, que foram exclusivamente destinados a cuidados dos mesmos, mediante comprovação médica.

**Art. 2º** - Revoga a Lei de Nº 2858 do dia 02 de Agosto de 2017.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 11 dias do mês de Agosto de 2017.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EDUARDO DALL AGNOL**

Secretário Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 004/2017**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2017**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar dispositivo da Lei Complementar nº 007 de 04 de Abril de 2016, que dispõe do regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arvorezinha e dá outras providências.

Cabe ressaltar aos nobres vereadores desta casa legislativa, que houve um equívoco de digitação no Projeto de Lei de Nº 067/2017, onde foi digitado no cabeçalho **“PROJETO DE LEI Nº 067 DE 28 DE JULHO DE 2017”** e o correto seria: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 11 DE AGOSTO DE 2017**. No artigo 2º, estamos revogando a Lei de Nº 2858, a assim poderemos corrigir para: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal